



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º. 2022

**INSTITUI A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO
DA VIDA DENOMINADA “SETEMBRO
AMARELO” E O DIA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO AO SUICÍDIO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COLATINA.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
APROVA:

Artigo 1º - Esta Lei institui no Calendário de Eventos no Município de Colatina a Campanha “SETEMBRO AMARELO”.

Parágrafo único – A Campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente, sempre no mês de setembro e tem por finalidade:

I – Promoção de palestras e seminários para orientar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualifica-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;

II – Ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;

III – Idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;

IV – Direcionamento de atividades e apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003700330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

V – Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;

VI – Discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;

VII – Estimular e disseminar, perante os órgãos públicos, Escolas, Universidades, Entidades, Organizações Não Governamentais e demais instituições o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;

VIII – Contribuir para a redução dos casos de suicídio no Município de Colatina.

Artigo 2º - A Campanha Setembro Amarelo terá como símbolo “um laço” de fita na cor amarela, podendo as instituições públicas e todas as esferas, bem como, as da iniciativa privada, participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decoração em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da mesma e em especial os de relevante importância e de grande fluxo de pessoas.

Artigo 3º - Fica instituído o dia Municipal de Prevenção ao suicídio, a ser realizado no dia 10 de setembro.

Artigo 4º - Para encerramento da Campanha, fica instituída a Caminhada Anual pela Vida a ser realizada e organizada pela Prefeitura Municipal de Colatina, com a participação da Câmara de vereadores, a qual será realizada anualmente no último domingo do mês de setembro.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Em, 20 de setembro de 2022.

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO

Vereadora – Autora

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O suicídio é um grave problema de saúde pública. É um ato complexo, cuja causa mais comum é o transtorno mental, que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas.

Estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS), relatam que cerca de 800 mil pessoas cometem suicídio a cada ano, uma morte a cada 40 segundos. O Brasil é o oitavo país com mais suicídios. Entre 2010 e 2019, ocorreram no Brasil 112.230 mortes por suicídio, com um aumento de 43% no número anual de mortes, de 9.454 em 2010, para 13.523 em 2019. Análise das taxas de mortalidade ajustadas no período demonstrou aumento do risco de morte por suicídio em todas as regiões do Brasil.

Suicídios e tentativas de suicídio têm um efeito cascata que afeta não apenas os indivíduos que o cometem, mas também as famílias, comunidades e sociedades.

O índice de suicídio entre jovens e adolescentes é uma crescente na atualidade, tendo em vista que, em uma sociedade cada vez mais competitiva e exigente, as dificuldades chegam e, por falta de orientação e amparo, o ato acaba sendo cometido.

Segundo dados do Governo Federal, o suicídio é a quarta causa da morte entre os jovens.

Nosso país possui estratégia de prevenção ao suicídio, a exemplo das diretrizes do Ministério da Saúde de prevenção do suicídio e da elaboração de manual direcionado aos profissionais das equipes de saúde mental dos serviços de saúde, com ênfase nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

No dia 10 de setembro já é celebrado do Dia Mundial para a Prevenção do Suicídio, contudo a adoção de um Programa Municipal de Prevenção fortalecera a execução de ações relacionados à reflexão e à conscientização sobre esse tema, conforme as diretrizes explicitadas nesta proposição. Para mudar este cenário a prevenção e a conscientização são os instrumentos mais efetivos cabendo, a todos, instituir práticas que corroborem com tais iniciativas.

A esperança é o fato de que segundo a Organização Mundial da Saúde, 9 em 10 casos poderiam ser previstos. É necessário a pessoa buscar ajuda e atenção de quem está sua volta.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Motivo relevante para a propositura deste Projeto de Lei – SETEMBRO AMARELO, abraçando a ideia da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP), que trouxe para o Brasil a referida Campanha como forma de chamar a atenção do Estado e da Sociedade Civil para este eminente problema.

Diante da importância da matéria e o teor de ideias aqui expostas, solicito o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa para a provação da presente proposição.

Sala das Sessões
Em, 20 de setembro de 2022.

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO
Vereadora – Autora

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.
Tel/Fax: (27) 3722-3444
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003700330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003700330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 20/09/2022 17:35

Checksum: **F7B1F54553751C264D6628D0910FF15786AF91B777FCA776E3DFBDD60A3456B4**

